



**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Mensagem de Projeto de Lei nº. 074/2024

Em, 05 de dezembro de 2024

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar a continuidade e a eficácia das legislações que estruturam as Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura, garantindo que as funções essenciais dessas pastas permaneçam reguladas e atendam de maneira eficiente às demandas da população.

A Lei Municipal nº 202/1997, em especial, estabeleceu diretrizes fundamentais para a organização e funcionamento dessas secretarias, promovendo o desenvolvimento urbano, a execução de obras públicas, o suporte à produção agrícola e o fortalecimento da economia rural. No entanto, com a promulgação da Lei nº 2.403/2024, surgiram dúvidas quanto à manutenção e aplicabilidade dessas legislações.

Por meio do acréscimo do artigo 7º à Lei nº 2.403/2024, pretende-se assegurar que as estruturas organizacionais e as competências estabelecidas por normas anteriores voltem a vigorar integralmente, evitando prejuízos ao planejamento e à execução de políticas públicas que dependem dessas secretarias.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste projeto, assegurando o fortalecimento da administração pública e a manutenção dos direitos da nossa comunidade.



CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 074/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.403/2024, ACRESCENTANDO O ARTIGO 7º, PARA DETERMINAR O RESTABELECIMENTO DAS LEIS QUE CRIAM E REGULAMENTAM AS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DE AGRICULTURA, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL N° 202/1997 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 7º à Lei Municipal nº 2.403/2024, com a seguinte redação:

"Art. 7º Volta a vigorar com efeitos retroativos a partir do dia 03/12/2024, a estrutura organizacional das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, conforme estabelecido pela Lei Municipal de nº: 202/1997 e demais alterações."

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 8º à Lei Municipal de nº: 2.403/2024, com a seguinte redação:

"Art. 8º As Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo;

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé 05 de dezembro de 2024


Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal